



Câmara Municipal de Redenção  
PROTOCOLO

Nº 210/14

Data: 23/05/2014

Hora: 9:05

Ass. Func: O Prefeito

O Prefeito Municipal de Redenção, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona e determina a publicação da seguinte LEI:

Estabelece diretriz para a política municipal sobre a utilização da Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

**Art. 1º** - A Política Municipal sobre a utilização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, tem como objetivo criar um ambiente favorável que contribua para a informação e orientação de pessoas com surdez que necessitem da utilização da Língua Brasileira de Sinais e pauta-se pelas seguintes diretrizes:

**I** - Disponibilização, a critérios do Poder Executivo, de servidores devidamente treinados no uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS em vias e logradouros públicos de grande circulação e com necessidade de atendimento especializado;

**II** - Medidas socioeducativas que promovam o desenvolvimento de pessoas com surdez, melhorando sua qualidade de vida;

**III**- Medidas que promovam o bem estar físico e psicológico de pessoas com surdez;

**IV**- Facilitação para o convívio em sociedade;

**V**- Promoção de humanização do atendimento e orientação das pessoas com comprometimento da fala ou da audição;

**VI**- Meios destinados a alertar a população sobre as necessidades especiais de pessoas com surdez.

**Art. 2º** - A Política Municipal sobre a utilização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS terá como público alvo as pessoas com comprometimento da fala ou audição.

**Art. 3º** - As iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta lei terão seu foco na ação informativa e de orientação em vias e logradouros públicos com grande circulação de pessoas auxiliando nas pessoas com surdez.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
CNPJ: 04.144.168/0001-21  
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
PUBLICADO CONF. ART. 145 DA LOM

Redenção: 09/05/2014

*Arnaldo José Jacinto*  
Decreto 013/2013

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 09  
(nove) dias do mês de maio de 2014.

*Arnaldo José Jacinto*  
VANDERLEI COIMBRA NOLETO  
Prefeito Municipal

